

**Boletim de Serviço**  
nº 220, de 27 de setembro de 2021

**Hospital Universitário  
Dr. Miguel Riet  
Corrêa Jr.  
HU-FURG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**SANDRA CRIPPA BRANDÃO**

Superintendente do HU-FURG

**TOMÁS DALCIN**

Gerente Administrativo do HU-FURG

**FÁBIO DE AGUIAR LOPES**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

**MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

**EXPEDIENTE**

**UNIDADE DE APOIO CORPORATIVO**

Produção

**UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Publicação

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
CONSTITUIÇÃO .....	4
Portaria-SEI nº 353/2021, de 24 de setembro de 2021.....	4
Portaria-SEI nº 354/2021, de 24 de setembro de 2021.....	7
Portaria-SEI nº 358/2021, de 27 de setembro de 2021.....	8
Portaria-SEI nº 359/2021, de 27 de setembro de 2021.....	11
RETIFICAÇÃO .....	12
Portaria-SEI nº 355/2021, de 27 de setembro de 2021.....	12
PROCESSO DISCIPLINAR.....	13

## SUPERINTENDÊNCIA

### CONSTITUIÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 353/2021, de 24 de setembro de 2021**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 12/2021 - Pregão Eletrônico nº 10/2021, cujo objeto é Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Médicos. Contratada: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23764.012278/2019-10.

Art. 2º - Nomear os seguintes Membros:

**Gestor:**

- Fagner dos Santos Santos, SIAPE: 23xxx56.

**Gestor Substituto:**

- Ana Marília de Souza, SIAPE: 30xxx72.

**Fiscais Técnicos:**

- Ana Marília de Souza, SIAPE: 30xxx72;

- Gladimir Flores Teixeira, SIAPE: 23xxx20.

**Fiscal Técnico Substituto:**

- José Paulo de Oliveira Madruga Junior, SIAPE: 24xxx08.

**Fiscalização Administrativa:**

- Conforme Portaria-SEI nº 332/2021, de 09 de setembro de 2021 ( Boletim de Serviço nº 217, de 13 setembro de 2021 - [16126991](#)).

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete aos Fiscais, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do contrato.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 354/2021, de 24 de setembro de 2021**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Inventário de Estoques 2021 do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.

Art. 2º - Nomear os seguintes Membros:

**Presidente:**

- Endrigo Egues da Silva SIAPE: 23xxx33.

**Coordenadores de Área:**

- Vandré Rodrigues Nunes SIAPE: 20xxx45;

- Roberta Rodrigues Coelho SIAPE: 30xxx78.

**Equipes de Contagem:**

- Fernanda da Silva Ortiz SIAPE: 24xxx74;

- André Dutra SIAPE: 30xxx73;

- Christiana Oliveira Rodrigues SIAPE: 23xxx42;

- Rafael Godoy Petry SIAPE: 23xxx84;

- Ariane Barbosa Silva SIAPE: 30xxx88;

- Suelen Tuchtenhagen Rodrigues SIAPE: 23xxx38.

**Equipe de Fiscalização:**

- Katia Henrique Bastos SIAPE: 2347741;

- Mariane Garlet Ruviano SIAPE: 1400250.

**Equipe Multidisciplinar**

- Emmer Araújo de Alencar SIAPE: 11xxx77;

- Marcelo Figueira de Oliveira SIAPE: 32xxx20;

- Gláucia Caetano Freitas Alves SIAPE: 18xxx59;

- Filipe Bandeira Valerão SIAPE: 30xxx11;

- Márcio dos Santos Salcedo SIAPE: 32xxx91.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 358/2021, de 27 de setembro de 2021**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 14/2021 - Pregão Eletrônico nº 12/2021, cujo objeto é Contratação de Serviços de Manutenção Predial. Contratada: ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A - CNPJ: 33.373.325/0001-79.

Art. 2º - Nomear os seguintes Membros:

**Gestor:**

- Matheus de Carvalho Oliveira, SIAPE: 30xxx74 .

**Gestor Substituto:**

- Vitor Wawrick, SIAPE: 30xxx35.

**Fiscais Técnicos:**

- André Dutra, SIAPE: 30xxx73;

- Rennan Tarradt Rocha Wanderley, SIAPE: 23xxx35.

**Fiscal Técnico Substituto:**

- Rafael José Caruccio, SIAPE: 30xxx91.

**Fiscalização Administrativa:**

- Conforme Portaria-SEI nº 332/2021, de 09 de setembro de 2021 ( Boletim de Serviço nº 217, de 13 setembro de 2021 - [16126991](#)).

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do contrato.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 359/2021, de 27 de setembro de 2021**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de Intervenção no telhado do Almoarifado Central para melhoria do conforto térmico e impermeabilização, a fim de atender as necessidades da Ebserh/HU-FURG, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º Nomear os seguintes colaboradores:

I – Vitor Wawrick, SIAPE: 30xxx30 (Coordenador);

II – Flávia Diana Bataioli, SIAPE: 32xxx30 (integrante da equipe de planejamento);

III – Marcelo Haudt da Silva, SIAPE: 23xxx95 (integrante da área administrativa).

Art. 3º As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Parágrafo único. As referidas atribuições se materializam através de artefatos que devem ser produzidos e conjuntamente assinados por todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação, salvo impossibilidade expressa e individualmente justificada.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Colegiado Executivo.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

## RETIFICAÇÃO

### **Portaria-SEI nº 355/2021, de 27 de setembro de 2021**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria-SEI nº 330/2021, de 09 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 217, do dia 13 de setembro de 2021.

Art. 2º - Na Portaria retrocitada, na página nº 07, onde lê-se:

"Art. 4º - Nomear como suplentes os seguintes membros:

Membros Eleitos:

- Filipe Bandeira Valerão, SIAPE 30xxx11;
- Mailen Gralha da Rosa, SIAPE 30xxx69;
- Maiquélen Pieper Albrecht, SIAPE 24xxx83;
- Matheus Souza Silva, SIAPE 30xxx74;
- Savio Martinatto Vieira Júnior, SIAPE 30xxx34.

Membros Indicados:

- Helio Roque Sobrinho, SIAPE: 23xxx00;
- Julice de Siqueira Costa, SIAPE: 30xxx24."

Leia-se:

"Art. 4º - Nomear como suplentes os seguintes membros:

Membros Eleitos:

- Filipe Bandeira Valerão, SIAPE 30xxx11;
- Mailen Gralha da Rosa, SIAPE 30xxx69;
- Maiquélén Pieper Albrecht, SIAPE 24xxx83;
- Matheus Souza Silva, SIAPE 30xxx74;
- Savio Martinatto Vieira Júnior, SIAPE 30xxx34.

Membros Indicados:

- Helio Roque Sobrinho, SIAPE: 23xxx00;
- **Iva Nice Del Pino da Silva Mello, SIAPE 23xxx24.**
- Julice de Siqueira Costa, SIAPE: 30xxx24."

Art. 3º- Na Portaria retrocitada, na página nº 08, onde lê-se:

"Art. 5º- Manter como titulares os seguintes membros:

Membros Indicados:

- Luciano Marcio Bertasi (Presidente), SIAPE 22xxx10;
- Emeline Pereira Gusmão, SIAPE 30xxx65;
- Iva Nice Del Pino da Silva Mello, SIAPE 23xxx24."

Leia-se:

"Art. 5º- Manter como titulares os seguintes membros:

Membros Indicados:

- Luciano Marcio Bertasi (Presidente), SIAPE 22xxx10;
- Emeline Pereira Gusmão, SIAPE 30xxx65."

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

## **PROCESSO DISCIPLINAR**

### **PORTARIA nº 356, de 27 de Setembro de 2021.**

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Christiana Oliveira Rodrigues, Matrícula SIAPE nº 23xxx42, ocupante do cargo Assistente Administrativo, e Letícia de Queiroz Maffei, Matrícula SIAPE nº 30xxx14, lotadas no HU-FURG, para atuarem como COMISSÁRIAS, sob a presidência da primeira, e conduzirem procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito

no Processo nº 23764.009518/2021-13, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**PORTARIA nº 357, de 27 de Setembro de 2021.**

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Alexandre da Silva Capaverde, Matrícula SIAPE nº 10xxx20, ocupante do cargo Físico, lotado no HU-Furg, para atuar como **COMISSÁRIO** e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23764.010147/2021-12, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente